



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rio de Janeiro -
Centro, Guanambi - BA

Telefone



77 3451-3626

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h
e 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA 642024 - LICENCA PREMIO INDENIZADA
- PORTARIA 652024 - LICENCA PREMIO INDENIZADA
- PORTARIA 662024 - LICENCA PREMIO INDENIZADA
- PORTARIA 672024 - LICENCA PREMIO INDENIZADA
- PORTARIA 682024 - LICENCA PREMIO INDENIZADA
- PORTARIA 692024 - LICENCA PREMIO INDENIZADA

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DISPENSA 001-2024 SRP CMG

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 017.2024 - MS EMPREENDIMENTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



PORTARIA N.º 64/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guanambi no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. CAIO AUGUSTO AMORIM DA SILVA, no cargo de Agente Legislativo, 30 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período de 02/01/2019 a 02/01/2024, conforme legislação pertinente. Estes serão convertidos em pecúnia em dezembro do ano corrente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guanambi, Estado da Bahia.
Em, 27 de dezembro de 2024.

ZAQUEU RODRIGUES DA SILVA
Presidente

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE UMA VIDA!



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



PORTARIA N.º 65/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guanambi no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. DAYANE MATOS BEZERRA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período de 02/01/2019 a 02/01/2024, conforme legislação pertinente. Estes serão convertidos em pecúnia em dezembro do ano corrente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guanambi, Estado da Bahia.
Em, 27 de dezembro de 2024.

ZAQUEU RODRIGUES DA SILVA
Presidente

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE UMA VIDA!



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



PORTARIA Nº 66/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guanambi no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. GISELE PEREIRA DOS SANTOS, no cargo de Auxiliar Administrativo, 30 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período de 02/01/2019 a 02/01/2024, conforme legislação pertinente. Estes serão convertidos em pecúnia em dezembro do ano corrente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guanambi, Estado da Bahia.
Em, 27 de dezembro de 2024.

ZAQUEU RODRIGUES DA SILVA
Presidente

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE UMA VIDA!



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



PORTARIA Nº 67/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guanambi no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. LAZARO MARQUES FERREIRA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período de 02/01/2019 a 02/01/2024, conforme legislação pertinente. Estes serão convertidos em pecúnia em dezembro do ano corrente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guanambi, Estado da Bahia.
Em, 27 de dezembro de 2024.

ZAQUEU RODRIGUES DA SILVA
Presidente

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE UMA VIDA!



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



PORTARIA Nº 68/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guanambi no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. MAGNO DE ALMEIDA LISBOA, no cargo de Auxiliar Administrativo, 30 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período de 02/01/2019 a 02/01/2024, conforme legislação pertinente. Estes serão convertidos em pecúnia em dezembro do ano corrente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guanambi, Estado da Bahia.
Em, 27 de dezembro de 2024.

ZAQUEU RODRIGUES DA SILVA
Presidente

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE UMA VIDA!



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



PORTARIA Nº 69/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guanambi no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. VALTER LADEIA DOS SANTOS, no cargo de Motorista, 30 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período de 02/01/2019 a 02/01/2024, conforme legislação pertinente. Estes serão convertidos em pecúnia em dezembro do ano corrente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guanambi, Estado da Bahia.
Em, 27 de dezembro de 2024.

ZAQUEU RODRIGUES DA SILVA
Presidente

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE UMA VIDA!



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024
 DISPENSA PRESENCIAL Nº 001-24DPSRP-CMG
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012-24-CMG**

A **CÂMARA DE GUANAMBI** e o fornecedor MS EMPREENDIMENTO LTDA firmam o presente compromisso visando prestação do serviço objeto da licitação DISPENSA PRESENCIAL Nº 001-24DPSRP-CMG.

Aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2024 na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, ANEXO, Centro, Guanambi, Estado da Bahia, CEP: 46430-000, inscrito no CNPJ sob nº. 04.285.518/0001-70, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, **Sr. Zaqueu Rodrigues da Silva**, e do outro lado a Empresa MS EMPREENDIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.537.886/0001-48, estabelecida na Rua Henrique Dias, n. 174, Sala 1, Centro, Guanambi, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico msempreendimentosgbi@gmail.com, telefone (77) 99993-0139, através de seu Representante Legal, o Sr. MAIKON MENDES SANTANA, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Portaria n. 07 de 06 de fevereiro de 2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório DISPENSA PRESENCIAL Nº 001-24DPSRP-CMG.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 OBJETO.

- 1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	SERVIÇO	UND	Qtd. OBJETO	VALOR TOTAL
1	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM	M2	1.961,47	R\$ 17.868,99

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE UMA VIDA!



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



	MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021 (SINAPI)			
2	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 (SINAPI)	M2	2.898	R\$ 57.090,60
TOTAL GERAL COM BDI				R\$ 74.959,59

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de serviço de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no PROJETO BÁSICO e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os serviços deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da solicitação.

3.2.1 O serviço, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de serviço/requisição emitida pelo Gabinete da Presidência, no âmbito da sede da Câmara de Guanambi – BA.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público da câmara devidamente designado pela administração.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela proponente signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no processo licitatório DISPENSA PRESENCIAL Nº 001-24DPSRP-CMG.

4.2 Em cada serviço de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Aviso de Contratação Direta do da DISPENSA PRESENCIAL Nº 001-24DPSRP-CMG, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada serviço de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no processo de contratação direta da DISPENSA PRESENCIAL Nº 001-24DPSRP-CMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CÂMARA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pela MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE UMA VIDA!



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



de outra contratação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos proponentes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS;

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção;

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE UMA VIDA!



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



7.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de serviço, conforme constante no Projeto Básico, com todos os custos por conta do contratado.

7.2 O serviço do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) **A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

7.3 O recebimento será feito em duas etapas:

7.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do serviço do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

7.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

7.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do serviço dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

7.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do serviço do produto, a Câmara poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

8.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE UMA VIDA!



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE UMA VIDA!



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



- 10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;
- 10.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 10.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. por razão de interesse público;
- 10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 10.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, Estudo Técnico Preliminar e legislação correlata.
- 11.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Aviso de Contratação Direta da DISPENSA PRESENCIAL Nº 001-24DPSRP-CMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- 12.2 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

- 13.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE UMA VIDA!



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



13.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-Bahia, 26 de dezembro de 2024.

Zaqueu Rodrigues da Silva
Presidente

MS EMPREENDIMENTO LTDA
CNPJ/MF Nº 51.537.886/0001-48

Testemunhas:

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE UMA VIDA!



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 017/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001-2024CE_CMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
017/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA DE GUANAMBI – BAHIA E
A EMPRESA MS EMPREENDIMENTO
LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, CEP: 46.430-000, Guanambi – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.285.518/0001-70, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal da atual legislatura, o **Sr. ZAQUEU RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 334.709.918-47 doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MS EMPREENDIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.537.886/0001-48, com sede na Rua Henrique Dias, n. 174, Sala 1, Centro, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, representado pelo Sr. **MAIKON MENDES SANTANA**, sócio administrador nos termos constitutivos da empresa, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo ao contrato para a prestação de serviços, em conformidade com a Concorrência Eletrônica n.º 001/2024, que se regerá pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos que ensejam a celebração do Contrato n.º 017/2024, na substância contínua do seu objeto, fruto do presente aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 120 (cento e vinte), dias, firmado em 22/10/2024 e havendo a necessidade de repactuação dos serviços, tendo em vista a aplicação do art. 125 da Lei n. 14.133/2021, considerando a natureza do seu objeto;

CONSIDERANDO que o presente termo representa um fenômeno administrativo vantajoso para a administração, consubstanciando seu teor de prestação do referido serviço em consonância com o desembolso efetuado pelo recurso público, atendendo assim os princípios de eficiência e economicidade;

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE UMA VIDA!



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



CONSIDERANDO que a Câmara de Guanambi possui a integralidade dos recursos orçamentários e a disponibilidade financeira para o cumprimento da execução da referida repactuação contratual, nos termos de acréscimos fruto de modificação do projeto e de suas especificações;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM

celebrar entre si o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 017/2024, reajustando os valores por razões econômicas e financeiras, além de alteração de questões técnicas do projeto para maior adequação aos seus objetivos, visto que com o advento da repactuação supramencionada representa maior vantagem para a Administração Pública, compreendendo que a CONTRATADA atende com primazia as necessidades da CONTRATANTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a alteração das especificações e acréscimo de itens e serviços do Contrato firmado entre as partes em 22/10/2024, que versa sobre a Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para reforma da Câmara Municipal de Guanambi e realização de melhorias no perímetro da entidade, conforme Projeto Básico e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Os serviços serão remunerados de acordo com a aprovação das medições, conforme estabelecido em Edital, Projeto Básico e nas tabelas em anexo a este Termo Aditivo;

2.2. A especificação do serviço e seu desdobramento financeiro fica demonstrada na tabela em anexo ao presente Termo Aditivo, que compõe a planilha orçamentária com especificação dos itens e o cronograma de obras.

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE UMA VIDA!



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



2.3. Considerando as adequações no projeto e a atualização dos valores que tem como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, adotado pela CAIXA Econômica Federal e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do Decreto Federal nº 7.983 de 8 de abril de 2013, o valor do presente aditivo é de R\$ 48.810,66 (quarenta e oito mil, oitocentos e dez reais e sessenta e seis centavos), perfazendo um valor total do Contrato de R\$ 363.637,66 (trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Guanambi previamente aprovado para o exercício 2024, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – Câmara Municipal

PROJETO ATIVIDADE: 2.001 – Gestão das Ações Legislativas

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - 1500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara, representante legal e autoridade competente da contratante, e encontra amparo legal do art. 125 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE UMA VIDA!



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Guanambi, Estado da Bahia, 20 de dezembro de 2024.

ZAQUEU RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara de Guanambi - BA

CONTRATANTE

MS EMPREENDIMENTO LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1ª _____

2ª _____

CPF: _____

CPF: _____

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE UMA VIDA!



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



**RESUMO DO ADITIVO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
CONTRATO Nº 017/2024
ADITIVO Nº 001/2024**

RESUMO DO TERMO DE ADITIVO	
CONTRATADO	MS EMPREENHIMENTO LTDA
PROCESSO	ADITIVO nº 001/2024 a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2024
LOCAL	Câmara Municipal de Guanambi
DESPESA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – Câmara Municipal PROJETO ATIVIDADE: 2.001 – Gestão das Ações Legislativas ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - 1500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FUNDAMENTO	art. 125 da Lei n.º 14.133/2021
VALOR DO ADITIVO	R\$ 48.810,66 (quarenta e oito mil, oitocentos e dez reais e sessenta e seis centavos)
DATA DO ADITIVO	23/12/2024

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE UMA VIDA!



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C25F-8348-D0A7-E926-440B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C25F-8348-D0A7-E926-440B



Hash do Documento

837ca9bcb85b38825b5f3494a7df01674023f97d6f5b8d2b9c80509a897c8588

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/12/2024 13:00 UTC-03:00